

LEI Nº 026 DE 05 DE MAIO DE 1993

“ Fixa o valor das diárias de viagem”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para as diárias de viagens do Prefeito Municipal, Secretários e demais servidores, quando em viagens a serviço da Prefeitura Municipal, de acordo com a seguinte tabela:

SERVIDORES	PORTO ALEGRE	MUNICÍPIOS VIZINHOS
Prefeito Municipal	Cr\$ 1.500.000,00	Cr\$ 500.000,00
Secretários e demais servidores	Cr\$ 1.100.000,00	Cr\$ 400.000,00

Art. 2º - Em caso de viagem fora do Estado, o valor das diárias equivalem à multiplicação por três(03) às diárias a Porto Alegre.

Art. 3º - Perceberá diária inteira, quando a viagem tiver duração superior a doze(12) horas.

Art. 4º - O reajuste das diárias será de acordo e na mesma época dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – Em viagens, com tempo inferior ao estabelecido no artigo, o servidor perceberá meia (1/2) diária.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1993.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos cinco dias do mês de maio de 1993.

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05.05.93

CLÓVIS COLETTO
Secretário Mun. da Fazenda